



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

EXPEDIENTE 2025/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI

Teresina/PI, 16 de dezembro de 2025.

AL-P-(SGM) Nº 00368/2025

Excelentíssimo Senhor
Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES
Palácio de Karnak

NESTA CAPITAL

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo do **Autógrafo do Projeto de Lei** de autoria do **Deputado Hélio Isaías** que: "*Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de Nazária*".

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. SEVERO EULÁLIO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SEVERO MARIA EULALIO NETO - Matr.0000000-0, Presidente da ALEPI**, em 16/12/2025, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0021649392 e o código CRC B954429B.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.015835/2025-10

SEI nº 0021649392



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

PROPOSIÇÃO 2025/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI

Teresina/PI, 16 de dezembro de

2025.

LEI Nº

DE DE

DE 2025

Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de Nazária.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos art. 1º da Lei nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000, esta Lei dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de Nazária, criado pela Lei nº 4.810, de 14 de dezembro de 1995.

§ 1º O limite do estado do Piauí com o estado do Maranhão é o que consta dos Mapas Municipais Estatísticos do IBGE, ano 2020.

§ 2º As coordenadas citadas no texto estão no sistema UTM, referidas ao meridiano central de 45º de longitude oeste e foram obtidas graficamente das folhas topográficas, escala 1:100.000, da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército – DSG, abaixo discriminadas:

SB.23-X-D-II - TERESINA - MI-0886 - 1984

SB.23-X-D-IV - PARNARAMA - MI-0962 - 1982

SB.23-X-D-V - SÃO PEDRO DO PIAUÍ - MI-0963 - 1976

Art. 2º O município de Nazária, faz limite com:

I - com o estado do Maranhão: é a linha limite entre os estados do Piauí e do Maranhão, entre o ponto de coordenadas 9.386,80 kmN / 721,00 kmE, no Rio Parnaíba e o ponto de coordenadas 9.412,05 kmN / 742,20 kmE, na foz do Riacho Mutum no Rio Parnaíba;

II - com o município de Teresina: começa no ponto de coordenadas 9.412,05 kmN / 742,20 kmE, no Rio Parnaíba, na foz do Riacho Mutum e segue por este riacho até o ponto de coordenadas 9.408,50 kmN / 747,00 kmE, no Riacho Mutum;

III - com o município de Demerval Lobão: começa no ponto de coordenadas 9.408,50 kmN / 747,00 kmE, no Riacho Mutum; segue por este riacho até o ponto de coordenadas 9.401,35 kmN / 749,50 kmE, na confluência de dois formadores do Riacho Mutum; toma e segue o divisor de águas entre dois formadores do Riacho Mutum até o pico de coordenadas 9.399,25 kmN / 748,30 kmE, numa elevação; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.398,55 kmN / 748,55 kmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.396,40 kmN / 750,35 kmE;

IV - com o município de Lagoa do Piauí: começa no ponto de coordenadas

9.396,40 kmN / 750,35 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.395,30 kmN / 749,50 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.394,70 kmN / 749,30 kmE, na estrada Cruzinha / Vermelha; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.391,95 kmN / 749,80 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.390,55 kmN / 748,55 kmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.388,40 kmN / 748,20 kmE, na estrada Coco do Meio / Brejo;

V - com o município de Monsenhor Gil: começa no ponto de coordenadas 9.388,40 kmN / 748,20 kmE, na estrada Coco do Meio / Brejo e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.386,15 kmN / 747,25 kmE, na linha de Alta Tensão;

VI - com o município de Curralinhos: começa no ponto de coordenadas 9.386,15 kmN / 747,25 kmE, na linha de Alta Tensão; segue por uma reta/travessão até o ponto de coordenadas 9.386,50 kmN / 746,56 kmE, num travessão; segue por uma reta/travessão até o ponto de coordenadas 9.386,60 kmN / 746,11 kmE; segue por uma reta/travessão até o ponto de coordenadas 9.387,57 kmN / 746,16 kmE, num travessão; segue por uma reta/travessão até o ponto de coordenadas 9.388,17 kmN / 743,49 kmE; segue por uma reta/ travessão até o ponto de coordenadas 9.388,95 kmN / 743,51 kmE, num travessão; segue por uma reta/travessão até o ponto de coordenadas 9.389,45 kmN / 741,80 kmE, na estrada Alto Alegre / Baixão Grande; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.388,26 kmN / 740,18 kmE; segue por uma reta/travessão até o ponto de coordenadas 9.387,64 kmN / 738,60 kmE, na estrada Lagoa da Cruz / Lajinha; segue por uma reta/travessão até o ponto de coordenadas 9.387,05 kmN / 737,10 kmE, no Riacho Fundo; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.386,05 kmN / 735,50 kmE, numa elevação; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.385,90 kmN / 733,90 kmE; segue por uma reta/travessão até o ponto de coordenadas 9.385,93 kmN / 732,32 kmE, na estrada Altamira / Cruzes num travessão; segue por esta estrada até o ponto de coordenadas 9.386,65 kmN / 732,04 kmE, numa estrada Altamira / Cruzes; segue por uma reta/travessão até o ponto de coordenadas 9.385,83 kmN / 728,87 kmE, num travessão; segue por uma reta/travessão até o ponto de coordenadas 9.386,34 kmN / 727,84 kmE, num travessão; segue por uma reta/travessão até o ponto de coordenadas 9.385,10 kmN / 727,00 kmE, numa estrada e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.384,25 kmN / 724,48 kmE, num travessão;

VII - com o município de Palmeirais: começa no ponto de coordenadas 9.384,25 kmN / 724,48 kmE, num travessão; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.384,64 kmN / 723,76 kmE, na estrada Capumba / Baixão da Canoa num travessão; segue pela estrada até o ponto de coordenadas 9.385,27 kmN / 723,00 kmE, na estrada Capumba / Baixão da Canoa num travessão e segue por uma reta/ travessão até o ponto de coordenadas 9.386,80 kmN / 721,00 kmE, no Rio Parnaíba.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), 9 de dezembro de 2025.

Dep. **SEVERO EULÁLIO**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SEVERO MARIA EULALIO NETO - Matr.0000000-0**, Presidente da ALEPI, em 16/12/2025, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador 0021649529 e o código CRC E493AF6F.

